



# EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Itajubá, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público pelo Art. 2º da Lei Municipal nº 2.854. de 25 de julho de 2011 e alterada pela Lei Municipal nº 3008, de 18 de novembro de 2013, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014, visando selecionar candidatos a serem contratados por prazo determinado para atender necessidades de serviços temporários nos anos de 2014/2015, junto à Administração Municipal, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.ca Municipal, amparado em excepcional interesse público pela Lei Municipal nº 034/2014, TORNA PÚBLICO que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 385/2014.
- 1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de Publicações do Município, sendo seu extrato publicado em jornal de grande circulação na cidade e no Diário Oficial do Município.
- 1.3. Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais do Município.
- 1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

# 2. DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

2.1. Serão selecionados candidatos para preenchimento da seguinte função, conforme tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO (R\$)
Médico – Psiquiatra	01	20h	Curso superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria Registro no CRM – Conselho Regional de Medicina (1)	5.500,00

<sup>(1)</sup> A comprovação da habilitação legal para o exercício do cargo, através do respectivo Conselho, poderá ser realizada quando da assinatura do Contrato.

#### 3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1 O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
- 3.2 Os contratos terão sua vigência de acordo com o previsto na Lei Municipal 2.854/11, alterada pela Lei Municipal 3008/13, que dispões sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidades temporárias de excepcional interesse público.

### 4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração; situada no Centro Administrativo Tancredo de Almeida Neves, à Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 – Bairro Estiva Itajubá – MG; nas seguintes datas:

DIA	HORÁRIO	LOCAL
11 a 13 de agosto de 2014	12:00 às 17:30 horas	Secretaria Municipal de Administração

- 4.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 4.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.





# 5 .CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

- **5.1.** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
  - a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido;
- b) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- c) Anexar à ficha de inscrição o Currículo, com respectivas comprovações. Os títulos deverão ser apresentados em cópia autenticada em envelope lacrado e devidamente identificado.. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.
  - d) Declaração de disponibilidade de cumprimento da carga horária.
- **5.2.** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com as cópias.

# 6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

- **6.1.** Os candidatos deverão apresentar os títulos e o currículo no ato da inscrição.
- **6.2.** Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.
- **6.3.** A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada nas tabelas constantes nos itens 5.11, é de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão Permanente do Concurso cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.
- **6.4.** Os candidatos deverão apresentar o <u>currículo com as cópias dos títulos</u>, acompanhadas de ficha (Anexo I) preenchida, identificada, sem rasuras ou emendas, e devidamente assinada.
- **6.5.** Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).
- **6.6.** Não serão recebidos títulos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital ou em desacordo com o disposto neste item.
  - 6.7. Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
- **6.8.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.
- **6.9.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

**6.10.** Serão considerados os seguintes títulos:

Títulos	Valor Un. (PONTOS)	Valor Máx. (PONTOS)
Experiência Profissional, como graduado, no âmbito do Sistema Único de Saúde – CAPS –AD; cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pretendido pelo período acima de 06 (seis) meses	1,0 pt	1,0 pontos
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação (Residência ou Mestrado) na área do cargo pretendido	3,0	3,0
Certificado de Conclusão de Pós- Graduação (Nível de especialização) na área de atuação do cargo pretendido	2,5	2,5

Não será atribuída pontuação ao título que for pré-requisito para o exercício do cargo.



#### Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37,500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



Para comprovação da experiência profissional, no âmbito do SUS – Sistema Único de Saúde, cujas atividades sejam afins às atribuições do cargo pretendido, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na função ao qual concorre;
- b) No caso de servidor público ou Contratado, atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedida por entidades públicas ou privadas, informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo e a descrição das atividades desenvolvidas, ou contrato de trabalho, acompanhado de termo de rescisão contratual;
- c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos documentos de pagamento da previdência social de ISS ou de guia de pagamento autônomo (RPA) ou recibo de prestação de serviços com CNPJ do contratante.
  - 6.11. A carga horária dos cursos realizados deverá constar expressamente nos certificados.

# 7. DA CORREÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS:

**8.1.** Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização dos pontos o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no Dário Oficial do Município de Itajubá (www.itajuba.mg.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

#### 8. RECURSOS:

- **8.1.** Da classificação preliminar dos candidatos caberá recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsegüente ao da publicação do resultado.
  - 8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2.** Será possibilitada contagem de pontos na prova títulos na presença da Comissão, permitindose anotações.
- **8.1.3.** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4.** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

#### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

- **9.1.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
  - 9.1.1. Maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
  - 9.1.2. Maior experiência profissional, nos termos do subitem 5.11 do presente edital;
  - 9.1.3. tiver obtido a maior nota nos títulos em conformidade com o subitem 5.11, respectivamente:
    - a) Residência ou mestrado no cargo pretendido;
    - b) Especialização na área de atuação pretendida;
    - c) Aperfeiçoamento relacionado à área de atuação;
  - 9.1.4. Sorteio em ato público;
- **9.2.** O sorteio, se for o caso, ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **8.3.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

#### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- **10.1.** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- **10.2.** Homologado o resultado final, será lançada publicaçãol com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ficando este adstrito à vigência da Lei Municipal autorizativa das contratações.
- **10.3.** Os contratos oriundos deste Processo Seletivo terão vigência adstrita à vigência do prazo definido na lei autorizativa das contratações.

#### Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37,500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



# 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

- **11.1.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovar o atendimento das seguintes condições:
  - Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
  - Ter nacionalidade brasileira.
  - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
  - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- **11.2**. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de publicação no Dário Oficial do Município (ww.itajuba.mg.gov.br) ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3.** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento às condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
- **11.4.** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

#### 12. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- **11.1**. Residência Médica em Psiquiatria ou especialização em psiquiatria pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria.
- **11.2.** Experiência com psiquiatria clínica e com a equipe multidisciplinar.
- 11.3. Experiência e/ou formação em Saúde Mental e Saúde Pública e CAPS AD.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1**. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
  - 13.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **13.3**. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
  - 13.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Prefeitura Municipal de Itajubá, 06 de agosto de 2014.

**RODRIGO SAMPAIO MELO** 

Secretário Municipal de Administração

# Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279 Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br Fala Cidadão 0800 035 1788



# ANEXO I – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

NOME DO CANDIDAT	<b>)</b> :					
FILIAÇÃO:						
PAI:						
MÃE:						
ENDEREÇO – RUA / N	0:					
DAIDDO:		CIDADE.	FCTADO			
BAIRRO:	CIDADE:		ESTADO:			
CEP:	FONE PARA RECADO:					
	( )					
DATA DE NASC.:	SEXO		DE:			
	1	Nº EMISSOR:				
		DATA EMISSÃO: / /				
CANDIDATO À VAGA						
MÉDICO PSIQUIATRA						
Declaro que tomei con são verdadeiras.		lital do Processo Seletivo e que	as declarações acima			
	Itajubá,de	e2014.				
	Assinatura do Candidato					
PREFEITURA MUNI		Á – PROCESSO SELETIVO SIMI	PLIFICADO 003/2014			
NOME DO CANDIDATO	0:					
CANDIDATO À VAGA	DE:					
	Respo	nsável pela inscrição				